

Esclarecimento 13/05/2022 07:57:31

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, solicita os seguintes esclarecimentos: ...1- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos-Aditivos; Esclarecimento: Para que haja a atualização do plano de atividades será necessário a solicitação por parte do TRE/ AL. Estão de acordo? 2- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários; Esclarecimento: Podemos atender ao item ofertando cursos de capacitação à distância através da plataforma da contratada? 3- 6.9 – Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada; Esclarecimento: A documentação do candidato será arquivada e a contratada terá acesso quando solicitado e verificado as diretrizes da LGPD, estão de acordo? 4- 6.14 – Manter constante acompanhamento do estagiário junto ao contratante e à instituição de ensino, verificando o seu desempenho e a regularidade de estudo; Esclarecimento: O desempenho do estagiário deve ser realizado pela instituição de ensino e pela contratante. O vínculo acadêmico é verificado semestralmente e a contratante será avisada / informada das irregularidades desde que informado pela instituição de ensino ao agente de integração. Podemos atender ao item dessa maneira? 5- 7.6 – Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo; Esclarecimento: A rescisão funciona como uma solicitação. O pedido é encaminhado para a central e após contrato rescindido, o estudante tem acesso ao protocolo e o parceiro receberá o TRE- Termo de Rescisão de Estágio. Podemos atender dessa maneira? 6- 6.2 – Prestação das informações necessárias à integração dos estudantes estagiários; Esclarecimento: O que seriam essas informações? 7- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Esclarecimento 01: Os percentuais das multas descritas nos itens acima incidirão apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto? Esclarecimento 02: Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido. Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas. Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários. 8- 19.1. A partir do primeiro dia útil seguinte ao fechamento da folha, o agente de integração deverá encaminhar a fatura para atesto do gestor e consequente depósito na conta do agente de integração no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A partir do depósito e sua identificação, o agente de integração terá 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento em favor dos estagiários. Esclarecimento: Sobre a redação do item de Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos das bolsas auxílio + auxílio transporte, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos estagiários e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa) emitiremos Nota Fiscal. Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que comprova que o contribuinte, prestador do serviço, deverá recolher aos cofres públicos o imposto gerado pelo seu serviço, ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e também para evitar problemas com a fiscalização tributária. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE. 9- 19.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, se for o caso. Esclarecimento: Considerando que alguns agentes de integração possuem imunidade tributária devido a sua finalidade sem fins lucrativos, antes de quaisquer retenções pedimos prévia comunicação para comprovação da imunidade. É possível? 10- Item 6.11 do T.R: Avaliação periódica dos estagiários; CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA o) Enviar ao contratante os formulários necessários à avaliação do estudante, orientando os supervisores dos estagiários como preenchê-los; Esclarecimento: A avaliação periódica dos estagiários deve ser realizada diretamente pela concedente/ supervisor do estágio. O agente de integração disponibilizará ferramentas via sistema para preenchimento e impressão da avaliação. Podemos atender dessa maneira? 11- 4- OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO 2) Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais e encaminhar ao TRE-AL a contratação do seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários. Esclarecimento: Este agente de integração disponibiliza via sistema o certificado individual do estagiário, onde a contratante e o estudante possuem acesso. Podemos atender dessa maneira? 12- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante; Esclarecimento: Tendo em vista que o estagiário deverá dar vista ao relatório de atividades, após o preenchimento do relatório o supervisor realizará a impressão para que o estagiário entregue à instituição de ensino. É possível cumprirmos o item dessa maneira? 13- 6.11 – Avaliação periódica dos estagiários; Esclarecimento: A avaliação periódica dos estagiários deve ser realizada diretamente pela concedente/ supervisor do estágio. O agente de integração disponibilizará ferramentas via sistema para preenchimento e impressão da avaliação. Podemos atender dessa maneira? ..."